



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade premente de institucionalizar mecanismos de proteção e acolhimento célere às mulheres vítimas de violência no Município de Juiz de Fora. A unidade de saúde é, rotineiramente, a porta de entrada para a identificação de agressões que, muitas vezes, ainda não chegaram ao conhecimento das autoridades policiais.

Muitas vezes, a demora no atendimento e a falta de privacidade em ambientes hospitalares desestimulam a denúncia e perpetuam o ciclo da violência. Ao garantir a prioridade, ressalvada, por óbvio, a urgência médica, o Poder Público Municipal sinaliza que a violência contra a mulher é uma prioridade de saúde pública. A inclusão da diretriz de não revitimização e do acolhimento humanizado coaduna-se com os protocolos internacionais de Direitos Humanos, garantindo que o Estado cumpra seu papel de proteção sem causar sofrimento adicional à vítima.

Ressalte-se que a presente iniciativa não acarreta aumento significativo de despesas, uma vez que utiliza a estrutura administrativa já existente, limitando-se a otimizar fluxos e garantir direitos informativos (afixação de cartazes).

Pela relevância do tema e pelo alcance social da medida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante ferramenta de salvaguarda das cidadãs juiz-foranas.

Palácio Barbosa Lima, 10 de fevereiro de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

